



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para reforma e  
ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**BLOCO 01**

Pedido de Esclarecimento n°:	01	Recebida em:	10 de outubro de 2024 às 17h43
<i>Boa tarde, existe uma discrepancia nas alturas do primeiro pavimento quando comparadas as elevacoes (+3.80) e nos cortes (+3.25m), qual altura devemos seguir?</i>			
<b>Resposta:</b>			
Para sanar as dúvidas referentes aos <b>desenhos técnicos e dimensões</b> , informa-se que foi publicada a <b>retificação do “Anexo IX – Documentos Técnicos, item A. Levantamento Cadastral e Topográfico”</b> , de acordo com o <b>Informe 04</b> . As equipes devem baixar o material atualizado, onde constam as devidas correções e ajustes, de modo a garantir o correto entendimento dos elementos em questão.			

Pedido de Esclarecimento n°:	02	Recebida em:	10 de outubro de 2024 às 22h01
<i>Preciso necessariamente de ter consultores de complementares na minha equipe de projeto</i>			
<b>Resposta:</b>			
Conforme item “V” do Anexo III <i>“no caso da contratação para o desenvolvimento dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo e Complementares, todos os Responsáveis Técnicos pelos Projetos <b>possuirão vínculo, como integrantes do quadro social, funcionários ou contratados, com a Pessoa Jurídica, atendendo às disposições dos subitens 5.1.3 e 5.1.5 do Edital, sendo estes</b></i>			

Promoção:



Organização:



Apoio:





*indicados e comprovados no momento da contratação e previamente à assinatura do Contrato” e, ainda, de acordo com o item “VI” do mesmo documento, “no caso da contratação para o desenvolvimento dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo e Complementares, a Pessoa Jurídica irá dispor de equipe mínima suficiente para o desenvolvimento e conclusão dos serviços contratados dentro dos prazos estipulados na Minuta de Contrato (Anexo II do Edital), sendo esta indicada e comprovada no momento da contratação e previamente à assinatura do contrato;”*

Pedido de Esclarecimento n°:	03	Recebida em:	10 de outubro de 2024 às 23h14
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

*Prezados, na inscrição do concurso, estudantes de arquitetura (estagiários) podem constar na equipe? Caso positivo, seriam considerados colaboradores? Att.*

**Resposta:**

Conforme o item “9.2 PRODUTOS DE ENTREGA” do Edital, mais especificamente item “e” do subitem 9.2.6, “a *Ficha Técnica*, a ser preenchida em campo específico no *Formulário de Envio da Proposta*, deverá conter o nome, cidade e estado da equipe; nome do responsável técnico; e nomes dos demais integrantes da equipe, bem como a função exercida na equipe (autor, colaborador, consultor, **estagiário**, etc.) e a formação acadêmica, sem limite máximo de caracteres;

Pedido de Esclarecimento n°:	04	Recebida em:	11 de outubro de 2024 às 10h11
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

*Bom dia, tudo bem? Nesse primeiro momento enviaremos apenas o cadastro dos profissionais que forem fazer a parte de concepção, correto? Caso venhamos a obter o contrato, entramos com a equipe executiva e complementares, correto? Agradeço desde já*

**Resposta:**

Conforme o **Pedido de Esclarecimento n° 3**, verificar que, de acordo com o item “9.2 PRODUTOS DE ENTREGA” do Edital, mais especificamente item “e” do subitem 9.2.6, “a *Ficha Técnica*, a ser preenchida em campo específico no *Formulário de*

Promoção:



Organização:



Apoio:





*Envio da Proposta, deverá conter o nome, cidade e estado da equipe; nome do responsável técnico; e nomes dos demais integrantes da equipe, bem como a função exercida na equipe (autor, colaborador, consultor, estagiário, etc.) e a formação acadêmica, sem limite máximo de caracteres;*

Conforme o subitem 5.1.2 do Edital, “**no ato da inscrição deverá ser indicado o Responsável Técnico, [...]**”; e

Conforme o subitem 5.1.5 “**o vínculo do Responsável Técnico com a Pessoa Jurídica, bem como o dos demais componentes da equipe (coautores, colaboradores ou consultores), com alguma responsabilidade técnica, deverá ser comprovado no momento da contratação e previamente à assinatura do contrato**”.

Pedido de Esclarecimento nº:	05	Recebida em:	11 de outubro de 2024 às 15h47
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

*Boa tarde, Gostaria de tirar uma dúvida de um membro da equipe. O Arquiteto [informação suprimida para a preservação do anonimato] possui o registro do CAU inativo no momento, é necessário ativá-lo para participar do concurso? Gostaríamos de tirar a dúvida para que a inscrição da equipe seja homologada. Desde já agradeço.*

**Resposta:**

Conforme o subitem 5.1.2 do Edital, “**no ato da inscrição deverá ser indicado o Responsável Técnico, legalmente habilitado, com formação e atribuição em Projeto de Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao respectivo Conselho Profissional (inclusive o exercício de 2024), residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais**”.

Pedido de Esclarecimento nº:	06	Recebida em:	11 de outubro de 2024 às 22h56
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

*Conforme abordado no ponto 5.1. do Termo de Referência, e no Anexo IX - Documentos Técnicos, segue uma dúvida em minha equipe a respeito da altura da edificação vizinha ao terreno do anexo. No arquivo .DWG do Levantamento Cadastral de Implantação e Situação tem um corte, que não fica claro se a diferença*

Promoção:



Organização:



Apoio:





*de altura seria entre o edifício vizinho e o Edifício da Câmara dos Vereadores, ou se seria a porção passível de demolição do Edifício de Câmara, gostaria de saber sobre qual parte da edificação se trata tal cota, pois ela, altera profundamente a estratégia projetual quanto a altura possível do edifício anexo.*

**Resposta:**

Conforme o item 5.1. do Termo de Referência, *“apesar dos índices urbanísticos permitirem grandes alturas, o projeto de ampliação (nova edificação), a fim de atender a hierarquia em relação às pré-existências, **deverá ter sua altura alinhada com a edificação lindeira** (edifício residencial, Av. Uruguai, nº 84), não ultrapassando esse limite, conforme documento técnico **“A. Levantamento Cadastral - Base Cadastral - Implantação e Situação.dwg” (Anexo IX)**. Essa altura, para fins de posterior desenvolvimento de Anteprojeto, deverá ser verificada através de levantamento a ser realizado pela equipe vencedora.”* Ainda no Termo de Referência, também no **item 5.1, a Figura 25** representa o diagrama da volumetria existente, a fim de facilitar a compreensão dos arquivos presentes no Anexo IX – Documentos Técnicos, composto pelo Levantamento Cadastral e Topográfico e Fotográfico.

Salienta-se que todos os participantes do Concurso possuem acesso aos mesmos arquivos, documentos, dados e informações consideradas suficientes para o desenvolvimento das propostas em nível de Estudo Preliminar e que as demais informações necessárias para o desenvolvimento dos Projetos Executivos serão disponibilizadas à equipe vencedora, após a assinatura do Contrato.

Promoção:



Organização:



Apoio:

